



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE JANEIRO DE 2020**

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. João de Jesus Abdala Simões. Presentes os Desidores. Aristóteles Lima Thury, Abraham Peixoto Campos Filho, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, José Fernandes Júnior e Ana Paula Serizawa Silva Podedworny. Presente, também, a Dra. Júlia Rossi de Carvalho Sponchiado, Procuradora Regional Eleitoral, em substituição. Ausência justificada dos Desidores. e. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata da sessão anterior a pedido do Des. Aristóteles Lima Thury.

### **JULGAMENTOS**

#### **Processos Físicos**

##### **1º Processo 2-98.2017.6.04.0051 – Classe 30 SIGILOSO**

Protocolo: 81/2017

Recurso Eleitoral

Recorrente: [REDACTED]

Advogado: Adalberto Teixeira Bittar e Hugo Fernandes Levy Neto

Recorrido: [REDACTED]

Advogados: Daniel Fábio Jacob Nogueira, Marco Aurélio de Lima Choy, Mário Jorge Bulbul Abrahão

Relator: Desembargador Marco Antônio Pinto da Costa

Pedido de vista do Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO:** Adiado, em virtude da ausência do Des. Victor André Liuzzi Gomes que informou que trará o processo a julgamento no dia 27.01.2020.

#### **Processos Judiciais eletrônicos**

##### **1º PJe 0601427-36.2018.6.04.0000**

Prestação de Contas

Requerente: Wanderley Caldeira Monteiro, Candidato a Deputado Estadual – Eleições 2018

Advogado: Evelson da Silva dos Santos – OAB/AM 11833

Relator: Des. José Fernandes Júnior

Relatora designada: Desembargadora Ana Paula Serizawa Silva Podedworny

Pedido de vista do Des. João Simões.

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas do candidato Wanderley Caldeira Monteiro, que concorreu ao cargo eletivo de Deputado Estadual nas Eleições de 2018, com a determinação de devolução do valor de R\$ 1.611,20 ao Tesouro, como recurso de origem não identificada, nos termos da divergência inaugurada pela Desembargadora Eleitoral Ana Paula Serizawa Silva Podedworny.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 2<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE JANEIRO DE 2020**

acompanhada pelos desembargadores Sabino da Silva Marques, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes e João de Jesus Abdala Simões. Vencidos o relator e os desembargadores Marco Antônio Pinto da Costa e Abraham Peixoto Campos Filho.

**2º PJe 0601644-79.2018.6.04.0000**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 ROSSY MARINHO AMOEDO DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: DELIO CAVALCANTE DINIZ DE CARVALHO - AM11900

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha das eleições de 2018 prestadas pelo candidato ROSSY MARINHO AMOÊDO e pela condenação do Requerente ao RESSARCIMENTO da quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) ao Tesouro Nacional, com incidência de correção monetária e juros de mora desde a data da ocorrência do fato gerador até o efetivo recolhimento, com fundamento no art. 82, §§ 1º e 2º da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

**3º PJe 0601927-05.2018.6.04.0000**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 MARLENE ALVES DA SILVA DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: LINDONOR FERREIRA DE MELO SANTOS - AM6710

Relator: Desembargador Aristóteles Lima Thury

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas de campanha das eleições de 2018 prestadas pela candidata MARLENE ALVES DA SILVA, com fundamento no art. 77, III da Resolução TSE 23.553/2017; pelo RECOLHIMENTO das quantias: de R\$ 284,10 (duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) ao Tesouro Nacional, em decorrência da utilização de recursos não registrados e não identificados nas contas, em infringência ao disposto no art. 56, I, g da Res. TSE 23.553/2017 e; de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao Tesouro Nacional, em decorrência da aplicação indevida de recursos do FEFC, em inobservância à regra do art. 37 da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto do relator.

**4º PJe 0601638-72.2018.6.04.0000**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIGEM: MANAUS - AM

REQUERENTE: ELEICAO 2018 ROSEMBERG DE SOUZA BRANCO DEPUTADO ESTADUAL

Advogado: ROQUE LANE WILKENS MARINHO - AM010486

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 23 DE JANEIRO DE 2020**

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por maioria, em harmonia com o parecer ministerial, pela **APROVAÇÃO** das contas de campanha de ROSEMBERG DE SOUZA BRANCO, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PR para o pleito de 2018, com fundamento no art. 77, I da Res. TSE 23.553/2017, nos termos do voto da relatora. Vencidos os desembargadores Ana Paula Serizawa Silva Podedworny e Aristóteles Lima Thury que votaram pela aprovação com ressalvas, devido à intempestividade.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 24 de janeiro do corrente ano, às 10h. E, para constar, eu, \_\_\_\_\_, WALBER SOUSA OLIVEIRA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, MANAUS, 23 de janeiro de 2020.

  
JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES  
Presidente

  
JÚLIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO  
Procuradora Regional Eleitoral Substituta

